

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Israelândia-GO, 12 de agosto de 2024.

Excelentíssima Senhora
Adelícia Moura da Costa
DD Prefeita de Israelândia-GO

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a contratação de um **oficineiro especializado na área de música para a realização de oficinas musicais voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) grupo Crianças e Adolescentes**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A referida contratação da prestação dos serviços faz-se necessária para atender demanda do Município de Israelândia, Estado de Goiás.

Informo que segue em anexo o Termo de Referência descrevendo as especificações necessárias para as referidas contratações.

Fonte de pagamento: PSB

Pede deferimento
Atenciosamente,



Thais Alves de Oliveira Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social



Adelícia Moura da Costa
Prefeita Municipal de Israelândia-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a contratação de um oficineiro especializado na área de música para a realização de oficinas musicais voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) grupo Crianças e Adolescentes, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação da prestação dos serviços faz-se necessária para atender demanda do Município de Israelândia, Estado de Goiás, visto que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, do Município de Israelândia é o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, instituído pela Lei Federal nº 8742/93) Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, consolidada pela Lei Federal nº 12.435/11 e pela Lei Municipal. A realização de oficinas de música no âmbito do SCFV é essencial para o cumprimento dos objetivos do serviço, que incluem o desenvolvimento de competências e habilidades, a prevenção de situações de risco social e o fortalecimento das relações familiares e comunitárias. O envolvimento em atividades musicais pode, comprovadamente, melhorar a autoestima, promover o respeito mútuo e a cooperação entre os participantes, além de oferecer uma alternativa saudável para o tempo livre, afastando os jovens de situações de vulnerabilidade social.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – A contratação de um oficineiro especializado na área de música para a realização de oficinas musicais voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) grupo Crianças e Adolescentes, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social:

DESCRIÇÃO	
1 - OBJETO:	A contratação de um oficineiro especializado na área de música para a realização de oficinas musicais voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) grupo Crianças e Adolescentes, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo realizar dentre as descrições acima, os seguintes serviços:
2	O oficineiro deverá ser um profissional com experiência comprovada na área de música, com habilidades em diversos instrumentos musicais e com vivência em atividades de ensino voltadas a crianças e adolescentes. Deverá demonstrar sensibilidade social, capacidade de comunicação e engajamento com o público-alvo, além de habilidade para mediar e conduzir grupos de forma dinâmica e inclusiva.
3	A oficina de música deverá ser realizada semanalmente, com uma carga horária de 04 horas por semana, ao longo de 04 meses.
4	As atividades deverão incluir aulas práticas de instrumentos musicais, teoria musical

básica, ensaios coletivos, e a preparação de apresentações musicais que envolvam a comunidade e as famílias dos participantes. O oficineiro será responsável por planejar e executar o cronograma das atividades, adaptando-o às necessidades e habilidades do grupo.

5 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as necessidades reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos, caso necessário e de interesse público, sem ônus.

6 - A **prestação dos serviços** terá prazo de vigência da data de assinatura do termo de contratação ou ato equivalente, **perdurando pelo prazo de quatro meses**, com base no que preconiza o objeto contratual e o valor total o quantitativo da proposta que ofertar o menor preço;

7 - Todas as despesas com impostos, taxas e demais valores aqui não descritos, inclusos na **prestação dos serviços** serão por conta da Empresa Contratada.

4 – DO CONTRATO

4.1 – O Termo Contratual será firmado com o **interessado** que será convocado pelo Município de Israelândia, Estado de Goiás, para assinar o termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação ou poderá ser dispensado no caso previsto (art. 95, da Lei nº 14.133/2021).

4.2 – Caso o contrato advindo do presente seja realizado, será publicado no *placard* da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

4.3 – Caso o contrato advindo do presente seja realizado, conterà previsão de alteração do objeto na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.4 – O Contrato, caso elaborado, estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

5 – GENERALIDADES

5.1 - O CNPJ do Município de Israelândia, Estado de Goiás é o 01.067.248/0001-32.

5.2 – A **prestação de serviços** aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1 – **Thais Alves de Oliveira Pereira**, atual Secretária Municipal de Assistência Social.

7 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO